



272

Folha n.º 01 de pros.
n.º 111 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 06 AGO 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 TRAB. TRASP. E AFIN. EC. I
 SAÚDE, PLAN. SOC. E TRAB.
 FISCAL. E ORÇAMENTO

[Assinatura]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0711/1997

Dispõe sobre a publicidade e divulgação de Planos de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º: Todos aqueles que se utilizarem de material de propoaganda escrito tais como folhetos, jornais, revistas para divulgar Planos de Saúde, ficarão obrigados a fazer constar, em destaque, neste material os seguintes itens: carências, acréscimo de valor por faixa etária, número de dias de U.T.I. cobertos, doenças não cobertas, plano básico, tabela de preços discriminada e periodicidade dos reajustes;

Artigo 2º: Este projeto será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias, à contar da publicação desta lei;

Artigo 3º: As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1997

[Assinatura]
DOMINGOS DISSEI
Vereador

SECRETARIA DE SERVIÇO
 06 AGO 1997
 UF. 10-